



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO N.º 4.843, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno que identifica para aquisição pelo Município no Exercício Financeiro de 2026 e dá providências.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que fundamenta razões cruciais e urgentes para construção de novas instalações para Unidade Básica de Saúde visando melhorar a qualidade do atendimento às famílias assistidas no Distrito Mata do Isidoro e comunidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO a oferta no mercado imobiliário do imóvel e as razões de sua escolha, quais sejam localização, infraestrutura urbana e características do terreno, assim como o valor razoável a ser pago pelo Município determinado por Laudo de Avaliação Imobiliária e apresentado no processo administrativo;

CONSIDERANDO que foi verificada a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para aquisição do terreno na Lei Orçamentária vigente para o Exercício de 2026;

CONSIDERANDO presentes requisitos legais e adequados para satisfação das necessidades relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde e que o terreno a ser adquirido por este instrumento deve ser quitado e devidamente escriturado para o Patrimônio Público Municipal na primeira semana de janeiro/2026 a fim de compor prova em convênio a ser celebrado como Fundo Nacional de Saúde até 10 de janeiro de 2026, constituindo-se, portanto em medida de urgência;

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. XV, da Lei Orgânica Municipal e com observância dos art. 5º, alíneas “g” e “m”; art. 6º e art. 10 de Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável o imóvel descrito a seguir: imóvel rural, com área de 00,15.61 hectares, pertencente a João Mateus de Assis, situado no Distrito Mata do Isidoro, neste município de Maria da Fé - MG, que está assim demarcado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.529.380,080m e E 470.202,336m, deste, segue por córrego, com azimute e distância de 170°1'29" - 5,93m, até o vértice 2, deste segue, com azimute e distância de 160°57'56" - 12,01m, até o vértice 3, deste segue, com azimute e distância de 159°15'43"



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- 19,67m, até o vértice 4, deste segue por cerca, com azimute e distância de 232°16'44" - 20,76m, até o vértice 5, deste segue, com azimute e distância de 280°25'07" - 20,44m, até o vértice 6, deste segue, com azimute e distância de 280°37'16" - 12,25m, até o vértice 7, deste segue, com azimute e distância de 353°18'37" - 6,22m, até o vértice 8, deste segue, com azimute e distância de 19°31'01" - 25 até o vértice 9, deste segue por divisa livre, confrontando com a Estrada Municipal, com azimute e distância de 66°6'24" - 16,69m, até o vértice 10, deste segue, com azimute e distância de 67°35'08" - 14,82m, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo único - Para efeitos de identificação da área acima descrita desde já indica a Transcrição n.º 6.281, Fls. 76, Lv 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis de Cristina/MG.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel **para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito Mata do Isidoro**.

Parágrafo único - Fica declarada máxima urgência na presente desapropriação para efeito de imissão na posse e notificação do proprietário para manifestar interesse no valor ofertado no presente decreto.

Art. 3º - Fica avaliada em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a área constante no art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes na Lei Municipal n.º 1.785, de 22 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maria da Fé - MG para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal